



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 160/2021 na Modalidade Tomada de preços nº 014/2021, para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito de Lagoa Bonita com recursos do financiamento FINISA.

Empresa vencedora: **REDE CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor Global de **R\$ R\$ 895.499,94 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.)**

Deodápolis - MS, 26 de novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

processo ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Adesão a ata de registro de preços 01/2021, Processo Administrativo nº 17/2021, do Pregão Presencial nº 6/2021, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema, câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de vídeo, monitoramento em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí/MS. Termo de adesão 001/2021 pelo parecer apresentado pela assessoria jurídica da prefeitura municipal de Deodápolis/MS, datado do dia 26 de novembro de 2021, que indicou a possibilidade de adesão RP, no processo denominado "carona", a ata de registro de preços do **Processo Administrativo nº 17/2021**, do **Pregão Presencial nº 6/2021** da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, que teve como vencedora em todos, a empresa **E 2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 07.401.893/0001-26**, aprovo a adesão ao processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, cuja a sua homologação se deu no dia 19 de março de 2021, conforme publicação mencionada no DIOJATEÍ-MS, Edição nº 0971, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das leis 10.520/02 e 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa DONIZETE CARDOSO ALMEIDA – ME

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Melhorias na Unidade de Transbordo de Resíduos - Construção do Ecoponto para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico.**

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$- **R\$ 220.001,00 (Duzentos e vinte mil e um reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 05 (cinco) meses contados a partir da ordem de serviços.

Dotação Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006 - Serviços Urbanos, 1.122 - Construção, Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio Municipal. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e Donizete Cardoso Almeida – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2021.

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 0778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a APM ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICERO REINALDO DA SILVA, do município, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APM da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICERO REINALDO DA SILVA**, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 15.555.295/0001-30, com endereço na Rua João Lopes Siqueira, 550, em Deodápolis MS, **o valor de R\$ 52.433,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) em parcela única.**

§1º O Termo de Fomento pretendido será destinado a conclusão do Projeto da Saia da Quadra poliesportiva da escola Cícero Reinaldo da Silva, a fim de estruturar o ambiente escolar, proporcionando conforto, segurança e bem estar no espaço escolar e garantindo a acesso e permanência dos alunos.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 099/2021 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações, a justificativa da proposição.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária em parcela única, sendo que a entidade deverá apresentar prestação de contas.

§1º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Fomento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2021

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 023/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o Srº **RICARDO SECCHIS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, SIMBOLO DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 14/12/2021 a 28/12/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 024/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Srª **ILMA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 a 10/05/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 30/11/2021 a 14/12/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 025/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o Srº **CARLOS WILLIAN LOPES DE CARVALHO**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-3**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 21/01/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 20 (vinte) dias de 20/12/2021 a 08/01/2022. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 026/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Publico Municipal a SRª **TEREZINHA NUNES DA ROCHA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS, símbolo ANM**, lotado no - **SEGAF**, desta Prefeitura, Referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 10/07/2019. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 20 (vinte) dias a partir de 03/01/2022 a 23/01/2022. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 495/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **MARLEI MENDES APARICIO MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SIMBOLO DAS-2,1**, lotada na **GABIP**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 13/01/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 15/12/2021 a 29/12/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PORTARIA Nº 496/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o SRº **ELITON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA, símbolo ASS-2**, lotado na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 06/12/2021 a 20/12/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“Designa Servidores, para comporem a COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro designado, para comporem a **COMISSAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO**, para apurar a verificação de descumprimentos das obrigações Editalícias, por parte dos licitantes

MATHEUS WILLIANS MARTINS – CPF Nº 057.220.641-06

JEAN MARTINS SOBRAL – CPF Nº 037.988.811-46

SARA REGINA DA SILVA PEREZ – CPF Nº 363.950.278-75

ARTIGO 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Alterar a Portaria nº 393/2017 de 19/07/2017, que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando as disposições dos artigos 16, 17,18 e da Lei Municipal nº 603 de 28 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ARTIGO 1º- ALTERAR a Portaria nº 393/2017 de 19/07/2017, que designou para compor a comissão de Serviços de Informação ao Cidadão – SIC. Ficando os seguintes Servidores

1- ELITON VIEIRA DOS SANTOS – CPF Nº 007.177.941-80

GABINETE DO PREFEITO

2- CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO –

CPF Nº 051.223.441-83– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3- SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA – CPF Nº 936.496.491-87

DEPARTAMENTO JURIDICO

4- FERNANDA DEL GRANDI – CPF Nº 921.174.221-87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

5- MATHEUS WILLIANS MARTINS – CPF Nº 057.220.641-06

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

6- JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA – CPF Nº 062.980.651-99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“Designa Servidores, para serem responsáveis pelos lançamentos de dados na transparência, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a serem **RESPONSÁVEIS** pela inserção de dados na transparência relacionados a Carta de Serviços e Dados Abertos

1- THAIS SOARES SARTORI – CPF nº 050.360.941-23

Gabinete do Prefeito e Departamento de Infraestrutura

2- JAQUELINE FACHIANO LACERDA – CPF nº 033.693.441-65

Departamento de Administração e Meio Ambiente

3- AMANDA TOGNON SOBRINHO DA COSTA VICTOR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CPF Nº 050.868.581-86 - Departamento de Educação

4- FATIMA APARECIDA SANTANA CANAZ -

CPF nº 024.917.141-40 – Departamento de Assistência Social

5- CAROLINE APARECIDA GUIMARAES CANUPA

CPF nº 089.437.349-80 – Departamento de Saúde

6- EDNALDO INACIO DE LIMA – CPF nº 965.394.371-53

Departamento de Habitação e Transito

7- EMANUEL ERICH DE SOUZA CARVALHO –

CPF nº 051.439.811-66 – Departamento de Cultura

8- CLAUDEMIR VIEIRA DE LIMA – CPF nº 826.266.181-87

Departamento de Defesa Civil

ARTIGO 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaura Sindicância Investigativa nº 07/2021 e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar a eventual irregularidade administrativa mencionada no ofício 0310/2021/SEMUS, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o ofício do SEGAF, solicitando a instauração de sindicância para apurar a eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa nº 07/2021, para apuração de eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos objeto do ofício nº 0310/2021/SEMUS, informado no dia 24 de novembro de 2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores:– LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01, que a presidirá; SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matrícula 96/01 e CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01.

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes DULCIMAR MARINHO DE AZEVEDO Fiscal de Vigilância Sanitária – matrícula 109/01 e ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

PORTARIA Nº 501/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Público Municipal a **SRª THIANE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº 2565/01, CPF Nº 008.659.141-49. Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, Símbolo **ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura. A partir do dia 29/11/2021. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o **SRº ADEMIR ANTONIO MARTINS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE**, **SIMBOLO DAS-3**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 01/12/2021. Sendo que as férias serão gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021. Conforme requerimento.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o SRº **ANTONIO FERREIRA VIANA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS, símbolo ANE**, lotado na **SEINFÁ**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Novembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 25/11/2021
 Nº do empenho : 96/21
 Ordinário
 Processo : AF-1699/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL
 Funcional: 08.244.0024 - ASSISTENCIA E INVESTIMENTO SOCIAL
 Projeto/Atividade: 1.071 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	43.415,36
Suplementações:	700,00	Valor do empenho :	659,75
Anulações:	6.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	44.700,00	Total (B) :	44.075,11
		Saldo (A - B) :	624,89

Credor: 934 ANDREIA PARDINI PRIOR UF: MS
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 858, ***** Cidade: Deodápolis
 C.N.P.J.: 11.050.611/0001-60 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.353.205-0
 Banco: Agência: Fone: 34481440
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS: INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL. (Licitação Nº : 20/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	659,75
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 20/2021/2021 Data : 30/03/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
------------------------	--------	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 24/11/2021
Nº do empenho : 1559/21
Ordinário
Processo : AF-1705/2021C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.135	- ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000084	

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	718.822,68
Suplementações:	706.230,84	Valor do empenho :	1.976,00
Anulações:	17.507,18	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	738.723,66	Total (B) :	720.798,68
		Saldo (A - B) :	17.924,98

Credor: 10281	RAFAELY DA CRUZ COSTA 05107129161	Cidade: Deodápolis	UF: MS
Endereço:	AV DEODATO LEONARDO DA SILVA, 810, ANEXO	Inscr.Est./Ident.Prof.: 0	
C.N.P.J.:	32.991.921/0001-50	Agência:	Fone: 96234291
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
(Licitação Nº : 16/2021-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.976,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.976,00 (um mil novecentos e setenta e seis reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	16/2021/2021
Contrato :		Data :	19/04/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECR. MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 25/11/2021
 Nº do empenho : 511/21
 Ordinário
 Processo : AF-1698/2021

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.063 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CREAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	31.000,00	Empenhos anteriores :	46.894,18
Suplementações:	80.000,00	Valor do empenho :	387,50
Anulações:	60.905,70	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.094,30	Total (B) :	47.281,68
		Saldo (A - B) :	2.812,62

Credor: 934 ANDREIA PARDINI PRIOR
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 858, ***** Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 11.050.611/0001-60 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.353.205-0
 Banco: Agência: Fone: 34481440
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS: INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL. (Licitação Nº : 20/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	387,50
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 20/2021/2021 Data : 30/03/2021
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 24/11/2021
Nº do empenho : 1560/21
Ordinário
Processo : AF-1696/2021C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.135	- ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000084	

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	720.798,68
Suplementações:	706.230,84	Valor do empenho :	603,00
Anulações:	17.507,18	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	738.723,66	Total (B) :	721.401,68
		Saldo (A - B) :	17.321,98

Credor: 9905 JOSINILSON DOS SANTOS 78124387168	Cidade: Deodápolis	UF: MS
Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 1810, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 0	
C.N.P.J.: 27.348.312/0001-47	Agência:	Fone: 81292702
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 16/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	603,00
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 603,00 (seiscentos e três reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 16/2021/2021
Contrato :	Data : 19/04/2021
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECR. MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 26/11/2021
Nº do empenho : 1564/21
Ordinário
Processo : AF-1703/2021C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000003	

Dotação Inicial:	76.897,80	Empenhos anteriores :	423.059,47
Suplementações:	885.368,00	Valor do empenho :	5.884,00
Anulações:	516.351,27	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	445.914,53	Total (B) :	428.943,47
		Saldo (A - B) :	16.971,06

Credor: 10310 RICARDO RUBIO	Cidade: Marília	UF: SP
Endereço: R JULIO DE MESQUITA, 488, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 438.232152.110	
C.N.P.J.: 00.826.788/0001-90	Agência:	Fone: 1434136448
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FRASCOS, EQUIPOS ENTERAL E FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 5/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	5.884,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 5/2021/2021
Contrato :	Data : 22/02/2021
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECR. MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 26/11/2021
Nº do empenho : 2045/21
Ordinário
Processo : AF-1706/2021C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade: 1.010	- MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0016 (0016)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000265	

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 0,00
Suplementações: 5.000,00	Valor do empenho : 3.255,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 5.000,00	Total (B) : 3.255,00
	Saldo (A - B) : 1.745,00

Credor: 11604 WELINTON FERNADES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO		
Endereço: AV FRANCISCO ALVES DA SILVA,264 - *****	Cidade: DEODAPOLIS	UF: MS
C.N.P.J.: 35.210.763/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.: 54600117590-6	
Banco:	Agência:	Fone: 6799715119
	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, INFRAESTRUTURA E ESPORTE, CULTURA E TURISMO. (Licitação Nº : 46/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 3.255,00
-------------------------------	------------------------

Fica empenhada a importância de 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 46/2021/2021

Data :

Data : 30/06/2021

Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 29/11/2021
Nº do empenho : 2050/21
Ordinário
Processo : AF-1707/2021C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade: 1.010	- MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0070 (0070)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000078	

Dotação Inicial: 5.000,00	Empenhos anteriores : 137.338,16
Suplementações: 150.411,91	Valor do empenho : 4.688,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 155.411,91	Total (B) : 142.026,16
	Saldo (A - B) : 13.385,75

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02	Agência:	Fone: 6734424946
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE DEODÁPOLIS/MS
(Licitação Nº : 48/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 4.688,00
-------------------------------	------------------------

Fica empenhada a importância de 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 48/2021/2021 Data : 02/07/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 29/11/2021
Nº do empenho : 2051/21
Ordinário
Processo : AF-1708/2021C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade: 1.010	- MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0070 (0070)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000078	

Dotação Inicial: 5.000,00	Empenhos anteriores : 142.026,16
Suplementações: 150.411,91	Valor do empenho : 13.206,70
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 155.411,91	Total (B) : 155.232,86
	Saldo (A - B) : 179,05

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02	Agência:	Fone: 6734424946
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 77/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 13.206,70
-------------------------------	-------------------------

Fica empenhada a importância de 13.206,70 (treze mil duzentos e seis reais e setenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 77/2021/2021 Data : 28/10/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

CMS**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****DEODÁPOLIS – MS****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis criado pela Lei nº 260 de 02 de Outubro de 1991 e atualizado pela Lei 370/1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados.

II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

V – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.

VI – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

VIII – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

IX – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

X – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 2 (dois) anos, e convocá-las extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- XI – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
- XII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
- XIII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
- XIV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
- XV – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
- XVI – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- XVII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

1. PLENÁRIA
2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
3. MESA DIRETORA
4. SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

- Plenária

Art. 5º A Plenária do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção 1

Composição

Art. 6º A composição da plenária será conforme Art. 2º da Lei Municipal 370/97 garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 7º A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único – Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos seguimentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, executando os casos previstos nos ' 1º, ' 2º e ' 3º deste Artigo.

§ 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil;

§ 2º A perda do mandato será declarada pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

vigente;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II

Funcionamento

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário, eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 11 O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

§ 1º Conduzir as Reuniões;

§ 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

§ 3º Requisitar às Instituições à participar da Gestão dos recursos destinados aos Programas de Emprego e relações de trabalho as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município

§ 4º Solicitar estudos ou pesquisas sobre assuntos de interesse do Conselho

Art. 12 O secretário terá as seguintes atribuições:

§ 1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

§ 2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 13 O vice-secretário substituirá o secretário na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 14 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência **ad referendum** da Plenária, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15 A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
- c) Ordem do dia contando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o 5º deste artigo;
- d) Deliberações;
- e) Definição da pauta da reunião seguinte;
- f) Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentações de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ta anterior;

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério da Plenária;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pela Plenária, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

§ 4º Sem prejuízo do disposto no ' 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)
- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)
- c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação)

§ 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos três dias antes da reunião, sem o que, salvo a critério da plenária, não poderá ser votado.

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

- a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
- b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- c) Moções que expressem o juiz do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

§ 2º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em veículos de publicações oficiais do município e apresentadas na reunião subsequente ao Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação da Plenária será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em veículos de publicações oficiais do município, no prazo máximo de 30 (trintas) dias, após sua aprovação pelo Plenário;

§ 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pela Plenária;

§ 5º Analisadas e/ou revisadas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo '3º.

Art. 17 As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante por escrito

III – A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18 As reuniões da Plenária devem ser lavradas em atas e devem constar:

- a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representada;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- b) Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- c) Relação dos Temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s)
- d) As deliberações tomadas, inclusive quanto à provação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou cópia de documentos apresentados;

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19 A Plenária do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pela Plenária com delegação específica.

Seção II

-Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20 As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- a) Saneamento e Meio Ambiente;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Recursos Humanos;
- d) Orçamento e Finanças.

Art. 21 A critério da Plenária poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva a Plenária do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22 As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

- a) Comissões, até 4 membros efetivos;
- b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;

§ 3º Será substituído o membro da Comissão do Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 23 A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único – os locais da reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critério de praticidade.

Art. 24 Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretário “ad hoc” para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento a plenária do Conselho Municipal de Saúde;

V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as a Plenária do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 25 Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção III

Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Representantes da Plenária

Art. 26 Aos Conselheiros incumbe:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – Fornecer à Secretária Executiva todas as informações e dados que tenham acesso, sempre que as julgar importantes para as observações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros

VII – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência a Plenária;

VIII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

IX – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

X – Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único e Saúde.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I – Estrutura

Art. 27 O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade e promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 28 São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- II – Acompanhar as reuniões da Plenária, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
- III – Dar encaminhamento às conclusões da Plenária, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos a Plenária;
- V – Despachar os processos e expedientes de rotina;
- VI – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

- I – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
- II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços geral e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
- III – Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
- IV – Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
- V – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesas;
- VI – Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e a Plenária, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde de do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VII – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Plenária;
- VIII – Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
- IX – Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pela Plenária;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

X – Delegar competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 31 Os casos omissões e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32 As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pela Plenária.

Art. 33 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 34 As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 35 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36 Este regimento, aprovado pela plenária do CMS Deodápolis, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, 25 de novembro de 2021

HOMOLOGO

Valdir Luiz Sartor

Prefeito

Maria do Carmo Dias R da Cunha

Presidente CMS/Deodápolis

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E AGRADECIMENTOS Nº 003/2021 DA VEREADORA ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA À ENFERMEIRA DIORGIA FERNANDA BISPO.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 005/2021 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA E DEMAIS VEREADORES AOS COMPONENTES DA DIRETORIA DO SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-SIMSEND.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 006/2021 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA E DEMAIS VEREADORES AO MÉDICO VETERINÁRIO ALOÍZIO GOUVEIA.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 078/2021 DO VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO O CASCALHAMENTO DA 9ª LINHA POENTE ATÉ O KM 1,5 (ATÉ NO PRIMEIRO CÓRREGO).

VER: CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR-Presidente

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.811,69	102.013,07	103.499,89	101.378,16	135.915,10	123.439,21	109.646,00	105.081,70	102.310,03	100.655,55	101.254,00	123.449,47	1.311.453,87	0,00
Pessoal Ativo	102.811,69	102.013,07	103.499,89	101.378,16	135.915,10	123.439,21	109.646,00	105.081,70	102.310,03	100.655,55	101.254,00	123.449,47	1.311.453,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.235,72	87.491,55	88.874,92	87.075,69	119.300,05	98.661,96	91.250,16	87.478,01	84.476,20	83.062,78	83.546,16	105.950,92	1.105.404,12	0,00
Obrigações Patronais	14.575,97	14.521,52	14.624,97	14.302,47	16.615,05	24.777,25	18.395,84	17.603,69	17.833,83	17.592,77	17.707,84	17.498,55	206.049,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.811,69	102.013,07	103.499,89	101.378,16	135.915,10	123.439,21	109.646,00	105.081,70	102.310,03	100.655,55	101.254,00	123.449,47	1.311.453,87	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.17.2-464.1 11.25.14.35-21

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.838.293,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	47.838.293,59	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.311.453,87	2,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.870.297,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	2.726.782,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	2.583.267,86	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO
 CONTADORA

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.17.2-464.1 11.25.14.35-21

Página 2 de 2